

COMUNICADO CVS n.º 28/2010 – FARMACOVIGILÂNCIA/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:

A Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa - RDC 04 de 10 de fevereiro de 2009 - que dispõe sobre normas de farmacovigilância para os detentores de registro de medicamentos de uso humano, e que entrou em vigor dia 08 de fevereiro de 2010;

A Portaria do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – Portaria CVS 5 de 05 de fevereiro de 2010 – que atualiza o fluxo de farmacovigilância para os detentores de registro de medicamentos no Estado de São Paulo e dá providências correlatas, e que entrou em vigor dia 06/02/2010;

Determina:

- 1- Que todos os Detentores de Registro de Medicamentos (DRM) instalados no Estado de São Paulo encaminhem os dados cadastrais para o sistema de notificação *on line* PERIWEB, como nome da empresa, endereço comercial, nome completo do responsável pela farmacovigilância, cargo do responsável pela farmacovigilância, telefone para contato, *e-mail* e nome do substituto, se houver.
- 2- Os DRM que possuem apenas os serviços ou departamentos de farmacovigilância ficam igualmente obrigados a se cadastrarem.
- 3- O cadastramento deverá ser feito acessando o site http://www.cvs.saude.sp.gov.br/eventos_adv.asp, na opção 2, no formulário específico para indústrias farmacêuticas.
- 4- Os DRM que já tiverem seus dados cadastrados no sistema de notificação *on line* PERIWEB, se necessário, deverão atualizar os dados cadastrais.

Republicado por ter saído com incorreções.

MARIA CRISTINA MEGID
Diretora Técnica
Centro de Vigilância Sanitária